



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017

PROCESSO N.º. 018/2017

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT.

JUÍNA-MT/2017

1



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Número: **007/2017**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Data da Abertura: **22/05/2017**

Hora da Abertura: **08:30 horas – Horário Oficial de Cuiabá/MT**

Local: Av. Gabriel Muller, 108N, Módulo 02, Juína/MT

PREÂMBULO

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, denominado aqui como DAES/Juína, através de seu pregoeiro designa do através da Portaria nº 010/2017, de 04/01/2017, por determinação do seu Exmo. Senhor Diretor Geral Interino, Sr. Altir Antônio Peruzzo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sessão pública licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, com julgamento **POR ITEM**, para **Contratação de Empresa Especializada de Prestação de Serviços de Operação de Sistema de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto, com fornecimento de Sistema de Automação e Monitoramento do sistema de operação de água, incluindo captação, tratamento e distribuição, Assessoria Técnica na área de saneamento e emissão de Responsabilidade Técnica do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e Esgotamento Sanitário do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente as Leis nº 8.666/1993, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais de nº. 488/2006 e nº. 369/2014, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.**

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente tem por objeto para Contratação de Empresa Especializada de Prestação de Serviços de Operação de Sistema de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto, com fornecimento de Sistema de Automação e Monitoramento do sistema de operação de água, incluindo captação, tratamento e distribuição, Assessoria Técnica na área de saneamento e emissão de Responsabilidade Técnica do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e Esgotamento Sanitário do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES/Juína, do Município de Juína/MT, conforme especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência.

1.2 - Os serviços objetos deste edital, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2 - DA PARTICIPAÇÃO E RESTRIÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, inclusive as Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

2.2 – A participação nesta licitação significa que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos, conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam e tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

2.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem empresas estrangeiras que não funcionem no país e aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, aquelas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante e não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do quadro de servidores públicos da administração pública Municipal, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP

3.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, além dos documentos relacionados acima, Certidão expedida pela Junta Comercial.

4. – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Na data e horário previsto no preâmbulo deste edital, os proponentes **poderão** apresentar um representante para credenciamento, que deverá identificar-se junto ao Pregoeiro quando solicitado, exibindo a documento oficial com foto, e comprovando por meio de instrumento próprio poderes para dar lance(s) em licitação pública, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

4.1.1 – Tratando-se de procurador, deverá ser apresentada **procuração por instrumento público ou particular**, neste último caso **com firma reconhecida em cartório**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.1.1.1 - Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

4.2 – Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.3 – Todas as licitantes deverão apresentar perante o Pregoeiro, além dos documentos descritos nos itens 4.1 e 4.2 as declarações abaixo.

4.3.1 – **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO IV)**, e;

4.3.2 – **Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital (ANEXO V)**.

4.4 – A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 4.3.1 e 4.3.2 implicará na exclusão de participação no certame por parte do proponente.

4.4.1 – No caso de não participação in loco, deverá ser enviado as declarações citadas nos subitens 4.3.1 e 4.3.2, assim como Ato Constitutivo da Empresa e Documento de Enquadramento ME, EPP ou MEI fora dos envelopes da proposta de preços e documentos de habilitação, dentro ou não de outro envelope.

4.5 - O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.6 - Cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**.

4.7 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens do item 4.1 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório. Neste caso somente será aproveitada a sua proposta escrita como único lance para a sessão.

4.8 - A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007).

4.9 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

4.10 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.11 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

4.12 - Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

5 – DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

5.1 – Declarada aberta a Sessão, o representante da licitante deverá entregar ao Pregoeiro, em **envelopes distintos, fechados e indevassáveis**, com a identificação da empresa licitante contendo no envelope nº. 01 a **“Proposta de Preços”** (contendo os documentos e informações descritos no item nº. 6 deste edital) e no envelope nº 02 os **“Documentação de Habilitação”** (contendo os documentos descritos no item nº. 8 deste edital) contendo ainda os seguintes dizeres:

5.1.1 – ENVELOPE Nº. 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

5.1.2 – ENVELOPE Nº. 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

5.2 – A não apresentação dos envelopes contendo os requisitos elencados no item 5.1 e subitens excluem a participação da proponente no certame.

5.3 – A partir do encerramento do credenciamento não serão admitidos novos licitantes.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta deverá ser impressas em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, suas folhas devem ser rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado, contendo ainda:

6.1.1 – Valor Unitário e Valor Global em moeda corrente nacional.

6.1.1.1 – Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

6.1.2 – Declaração que nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, e quaisquer outras taxas, custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos.

6.1.3 – O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação, no silêncio assim será considerado.

6.1.4 – A descrição dos serviços objeto deste, de forma clara e objetiva e conforme definido no Termo de Referência item 3.1.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

6.2 – Devem constar na proposta o descritivo completo das especificações do objeto a ser fornecido, os prazos e condições de forma explícita, vedada uso do termo “conforme o edital”.

6.3 - Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3.1 – O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

6.4 – A apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6.5 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro. Salvo as Propostas que possuem pequenas incorreções, que poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeiro.

7 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

7.1 – O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, onde será verificado o menor valor das propostas apresentadas.

7.2 – A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiada tecnicamente por Equipe de Apoio, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) classificação da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para participarem dos lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) além daquela de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 – As licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última classificada e prosseguindo-se com as demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

7.5 – Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance da primeira classificada, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

7.6 – Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.7 – Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros, desde com a autorização do pregoeiro.

7.7.1 – No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do Pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa em consonância ao item 7.7.2 deste.

7.7.2 – O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

7.8 – A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Caso não se realize lances verbais, ou após definido o menor preço obtido para a contratação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto à exequibilidade ou excessibilidade, conforme o valor estimado para a contratação.

7.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12 – Sendo aceitável a oferta da primeira classificada, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, relativas à documentação apresentada no envelope nº. 02.

7.13 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.

7.14 – Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da LCP nº123/2006.

7.15 – Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ao até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.16 – Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

7.16.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.16.2 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo pregoeiro.

7.16.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre com o intervalo estabelecido no item 7.16 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar o direito de preferência.

7.16.4 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes e será adjudicado o objeto em favor da proposta



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

originalmente vencedora do certame.

7.17 – A licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar a proposta readequada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de suspensão conforme previsto na Lei 10.520/2002.

7.17.1 – A título de celeridade a licitante poderá imprimir sua proposta final tão logo se dê o encerramento da sessão, para que isso ocorra a Administração disponibilizará um computador com impressora para a licitante imprimir sua proposta final, assim como poderá emitir proposta padrão para assinatura dos vencedores no ato do julgamento.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente no Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”, os documentos indicados a seguir:

8.1.1 – Cada licitante deverá apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais, conforme modelo constante no Anexo II do edital, quanto á:

a) Declaração do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32 § 2º da Lei 8666/93;

c) Declaração que não se encontra inidônea para contratar com a administração pública;

8.2 – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

8.2.1 – Prova de registro comercial da Licitante – Contrato Social, Estatuto Social, Registro Comercial ou Outro Equivalente.

8.3 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado;

8.3.3 – Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e INSS, (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);

8.3.4 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, referente ICMS/IPVA, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

8.3.5 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.3.6- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.3.8 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

8.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

8.4.2 – Os documentos extraídos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos.

8.5 – Não serão aceitos protocolos ou requerimentos para emissão das certidões exigidas nas alíneas do item 8.3 deste edital, nem comprovantes de quitação de tributos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, que não constituem prova de regularidade da empresa perante os órgãos emissores de tais documentos.

8.6 - Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.1 - Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 90 (noventa) dias.

8.6.2 – Comprovação de capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais conforme Art. 31, § 3º da Lei Federal 8666/93.

8.6 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

8.6.1 – Atestado de Capacidade Técnica, com a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, está será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.2 – Comprovação de Vínculo Empregatício, referente a profissional responsável técnico na área ENGENHARIA SANITÁRIA, responsável técnico devidamente registrado no órgão de classe competente.

8.6.2.1 - Contrato social/estatuto social; no caso de sócio, administrador ou diretor;

8.6.2.2 - Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de empregado devidamente registrado;

8.6.2.3 - Contrato de Prestação de Serviços; ou

8.6.2.4 - Declaração de compromisso de vinculação contratual futura acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.6.3 - Comprovação de Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, com sua quitação – DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA ou no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU da região da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/66, e **vistado** no CREA/MT ou CAU/MT para as empresas que não possuam registro no CREA em Mato Grosso.

9 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

9.2 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

9.3 - Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio;

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, devendo encaminhar documento expondo as suas razões, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na sede administrativa do DAES.

10.2 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, serão corrigidos os vícios e será designada nova data para a realização do certame.

10.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11 – DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 - Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

11.2 - O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

11.3 - Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

11.4 - As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

11.6 - Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

11.6.1 - O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

11.6.2 - Encerrados os prazos acima, a Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

11.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Diretor do DAES, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

11.9 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

11.10 - Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11.11 - A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Diretor do DAES.

12 – DAS INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL

12.1 – O presente Edital e seus Anexos encontram-se a disposição das empresas interessadas no Departamento de Licitações, na sede do DAES, e serão fornecidos no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou ainda através do email: dptodeagua.juina@gmail.com ou site: www.daes.juina.mt.gov.br.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17.512 – Saneamento - Saneamento Básico Urbano;

0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES;

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – A licitante vencedora do processo licitatório deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação, comparecer junto ao Departamento Administrativo do DAES/Juína, para assinatura do CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente pregão e na legislação pertinente.

14.1.1 – Todos os direitos e obrigações serão de acordo com os preceitos da Lei Federal 8666/93 e das especificadas neste edital.

14.2 – Prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

15 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em **10 (dez)** dias após a entrega dos relatórios de prestação de serviços e da entrega da Nota Fiscal, sendo os serviços prestados devidamente atestados pelo fiscal, podendo a Contratante solicitar a cada entrega Prova de Regularidade



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

para com o INSS, FGTS, além das fazendas federal, estadual e municipal e trabalhista.

16.1.1 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

16.1.2 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO DAES

17.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

17.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos direitos e obrigações, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

17.3 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

17.4 - Fiscalizar livremente a entrega dos materiais e equipamentos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

17.5 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os bens fornecidos ou serviços executados fora das especificações deste Edital.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do DAES, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

18.2 - Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência.

18.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços.

18.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

18.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

18.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

18.7 - O Sistema de automação deverá ser fornecido pela empresa vencedora em regime de comodato, seu fornecimento, instalação e manutenção deverão ocorrer sem custos para o DAES/Juína, devendo estes ficarem disponíveis para uso irrestrito durante a vigência do contrato, onde estão inclusos aparelho instalados junto às unidades e painel eletrônico instalado na sede para monitoramento do sistema.

18.8 - A contratada deverá apresentar relatório sempre que solicitado apresentando gráficos e perfis hidráulicos e operacionais dos mesmos, juntamente com relatório descritivo conclusivo, uma vez que o monitoramento remoto das unidades servirá como um



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

instrumento operacional de planejamento, servindo como base nas tomadas de decisões para novos investimentos e ampliações, bem como no aperfeiçoamento dos procedimentos operacionais.

18.10 - A empresa vencedora do certame deverá dispor de equipe devidamente qualificada para acompanhar em tempo real (24h por dia) os dados recebidos, tal equipe deverá ter a capacidade de interpretar as informações, e realizar os ajustes acionamento e/ou desligamento de bombas, com o objetivo de garantir a qualidade do abastecimento de água aliado com a economia de energia elétrica, bem como a redução de perdas e vazamentos nas redes.

18.10.1 - A equipe de monitoramento deverá informar aos responsáveis pela manutenção elétrica do CONTRATANTE imediatamente da ocorrência de qualquer fato fora do padrão, para que sejam providenciados os devidos reparos.

18.11 - A empresa contratada deverá dispor em seu quadro de funcionários um Engenheiro Sanitarista, para acompanhar a equipe de operação analisando os dados e fazendo ajustes contínuos nos procedimentos operacionais que são de sua responsabilidade, visando o aumento da eficiência e confiabilidade do abastecimento de água e coleta de esgoto, devendo o mesmo permanecer in loco por pelo menos 40 horas mensais com carga horária definidas pelo CONTRATANTE.

18.11.1 - O responsável técnico deverá emitir ART dos serviços prestados, de Responsabilidade Técnica pelo Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e Tratamento de Esgoto no Município de Juína/MT.

18.12 - Todos os custos com o fornecimento/aquisição, troca de equipamentos, instalação de equipamentos, transmissão, armazenamento e disponibilização dos dados via internet serão de responsabilidade da contratada.

18.13 - Todos os custos com deslocamento, equipamentos, ferramentas, alimentação e demais impostos e obrigações trabalhistas serão única e exclusivamente de responsabilidade da contratada.

18.14 - Além destas, a CONTRATADA fica sujeita as demais obrigações que serão estabelecidas no instrumento convocatório e na ARP - Ata de Registro de Preços de acordo com os preceitos das Leis Federais de nº. 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações.

19 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

19.1 - A contratada terá o prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, para a entrega do objeto deste, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra, no local indicado pelo CONTRATANTE.

19.2 - O recebimento definitivo não isenta a contratada da substituição necessária decorrente da impropriedade dos materiais, somente averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de substituí-los quando necessários, sem ônus ao DAES.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

20.1 – A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do instrumento contratual ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

20.2 – Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global contratado:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

20.2.1 – Atraso de até 05 (cinco) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

20.2.2 – Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

20.2.3 – No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 05 (cinco) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

20.3 – Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicado, também, as seguintes sanções:

20.3.1 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

20.3.2 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

20.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

20.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20.3.5 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

20.3.6 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.3.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

20.3.8 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21-1 – O Diretor Geral do DAES poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação por razões de interesse público, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8666/93, não cabendo as licitantes direito e indenização.

21-2 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação

21-3 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, assim como promover a alteração das datas predefinidas.

21-4 – O Pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

21-5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

21-6 – As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal De Contas do Estado de Mato Grosso ou outro equivalente, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, que puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento.

21-7 – Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitação do DAES/Juína-MT, pelo período de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o DAES se reserva o direito de fragmentá-los.

21-8 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21-9 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21-10 – Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal n. 369/2014.

22 – ANEXOS DO EDITAL

22.1 - São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais;

ANEXO III – Modelo de Procuração/Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital;

ANEXO VI – Declaração de ME ou EPP;

ANEXO VII – Modelo de Proposta Financeira;

ANEXO VIII – Modelo de Contrato;

Departamento de Água e Esgoto Sanitário, em Juína-MT, **05 de Maio de 2017.**

José Duffeke Greim
Diretor Geral

Haércio Mattei
Pregoeiro Designado
Portaria n.º.010/2017.

O presente Edital Pregão de n.º 007/2017,
foi devidamente analisado e aprovado
pela Assessoria Jurídica.

Cícero Allysson Barbosa Silva
Assessor Jurídica
Portaria n.º. 007/2017



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 012/2017

1 - OBJETO

1.1 – Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada de Prestação de Serviços de Operação de Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto, com fornecimento de Sistema de Automação e Monitoramento do sistema de operação de água, Assessoria Técnica na área de saneamento e emissão de Responsabilidade Técnica do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e Esgotamento Sanitário do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES/Juína, do Município de Juína/MT conforme descritivo especificado no item 3.1 deste.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – O Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES/Juína, do Município de Juína/MT, Autarquia Municipal responsável pelo serviço de saneamento no Município, vem sempre procurando melhorar os serviços prestados à população, buscando sempre a maior eficiência através de seus processos, distribuindo água e prestando serviços de qualidade.

2.2 – A realização de tal contratação visa a ampliação dos mecanismos de controle e operação do sistema, trazendo desta forma maior segurança para o Sistema implantado, maximizando os processos e melhorando o desempenho. Automatizar o sistema significa aderir a novas tecnologias e buscar a evolução dos processos, garantindo eliminar falhas de operação e possibilitar a produção e análise de dados no planejamento.

2.3 – A presente elaboração deste termo, busca definir os termos e condições, descrevendo a caracterização e parâmetros a serem analisados, para fins de contratação de laboratório de análises, devidamente credenciado, assim como definir as especificações necessárias e de acordo com a demanda da Autarquia.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 – Especificações: Prestação de Serviços de Operação de Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto, com fornecimento de Sistema de Automação e Monitoramento do sistema de operação de água, com parecer técnico dos processos, referente a captação, armazenagem e distribuição de água, com programação do fluxo de abastecimento de água, implantação de equipamento para operação remota das estruturas centralizadas e descentralizadas, que compõem o sistema de abastecimento água de Juína/MT, incluindo ainda elaboração de estudos de otimização de uso energético e operacional das estruturas, Assessoria Técnica na área de saneamento com disponibilização de profissional capacitado na área de engenharia sanitária e emissão de Responsabilidade Técnica do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e Esgotamento Sanitário e ainda acionamento remoto do sistema de bombeamento da captação.

3.1.1 – A contratada deverá instalar equipamentos de Monitoramento nas Unidades de Distribuição de Água Centralizadas e nos Reservatórios de Água Unidade Módulo 05 com análise dos seguintes parâmetros: controle remoto com o acionamento e desligamento de bombas, fechamento e abertura automatizada de registros elétricos, monitoramento e



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

controle de pressão nas redes de abastecimento, monitoramento dos níveis dos reservatórios, amperagem, voltagem e temperatura dos painéis e motores elétricos.

3.1.2 – A empresa contratada deverá dispor em seu quadro de funcionários um Engenheiro Sanitarista, para acompanhar a equipe de operação analisando os dados e fazendo ajustes contínuos nos procedimentos operacionais que são de sua responsabilidade, visando o aumento da eficiência e confiabilidade do abastecimento de água e coleta de esgoto, devendo o mesmo permanecer in loco por pelo menos 40 horas mensais com carga horária definidas pelo CONTRATANTE.

3.1.2.1 – O responsável técnico deverá emitir ART dos serviços prestados, de Responsabilidade Técnica pelo Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e Tratamento de Esgoto no Município de Juína/MT.

3.2 - Os relatórios deveram ser fornecidos impressos ou em meio digital, conforme solicitação, devidamente assinado por profissional habilitado responsável técnico, contendo análise dos parâmetros estabelecidos e os parâmetros analisados além dos dispositivos legais.

3.3 – Os preços estimados servem como base para a prestação dos serviços, e serviram de referência para a contratação, sendo os mesmos considerados parte integrante e dispostos em Anexo ao processo Licitatório.

4 - FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos relatórios mensais e da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, após serem devidamente atestados e analisados acerca do atendimento as especificações e da realização dos respectivos serviços.

4.2 – O instrumento contratual será firmado nos termos dos direitos e obrigações estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

5 –DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser impressas em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, devidamente assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo conter no mínimo: a descrição dos itens cotados com seus parâmetros; o Valor Unitário e Valor Global em moeda corrente nacional, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último; e Declaração que nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, e quaisquer outras taxas, custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos.

5.2 - O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação, no silêncio assim será considerado nos termos da Lei 10.520/02.

5.3 – **Devem constar na proposta o descritivo completo das especificações do objeto a ser fornecido, os prazos e condições de forma explícita, vedada uso do termo “conforme o edital”.**

6 –FUNDAMENTO LEGAL

6.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº. 10.520,



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 17.512 – Saneamento - Saneamento Básico Urbano;
- 0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES;
- 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Para fins de julgamento das propostas será considerado vencedor quem ofertar o **menor preço**, desde que atendam as exigências deste edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Habilitação Jurídica:

9.1.1 – Prova de registro comercial da Licitante – Contrato Social, Estatuto Social, Registro Comercial ou Outro Equivalente.

9.2 - Regularidade Fiscal:

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado;

9.2.3 – Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e INSS, (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);

9.2.4 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, referente ICMS/IPVA, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

9.2.5 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.2.6 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.2.7 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

9.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, fixada sua validade até **90 (noventa)** dias, contados da data da emissão;

9.3.2 - Comprovação do Capital Social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor constante na proposta de preços. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais;

9.4 - Qualificação Técnica:

9.4.1 – Atestado de Capacidade Técnica, com a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, está será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

9.4.2 – Comprovação de Vínculo Empregatício, referente a profissional responsável técnico na área ENGENHARIA SANITÁRIA, responsável técnico devidamente registrado no órgão de classe competente.

9.4.2.1 - Contrato social/estatuto social; no caso de sócio, administrador ou diretor;

9.4.2.2 - Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de empregado devidamente registrado;

9.4.2.3 - Contrato de Prestação de Serviços; ou

9.4.2.4 - Declaração de compromisso de vinculação contratual futura acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.4.3 - Comprovação de Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, com sua quitação – DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA ou no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU da região da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/66, e **vistado** no CREA/MT ou CAU/MT para as empresas que não possuam registro no CREA em Mato Grosso.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – O Sistema de automação deverá ser fornecido pela empresa vencedora em regime de comodato, seu fornecimento, instalação e manutenção deverão ocorrer sem custos para o DAES/Juína, devendo estes ficarem disponíveis para uso irrestrito durante a vigência do contrato, onde estão inclusos aparelho instalados junto às unidades e painel eletrônico instalado na sede para monitoramento do sistema e instalados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviços.

10.2 – A contratada deverá apresentar relatório sempre que solicitado apresentando gráficos e perfis hidráulicos e operacionais dos mesmos, juntamente com relatório descritivo conclusivo, uma vez que o monitoramento remoto das unidades servirá como um instrumento operacional de planejamento, servindo como base nas tomadas de decisões para novos investimentos e ampliações, bem como no aperfeiçoamento dos procedimentos operacionais.

10.3 – A empresa vencedora do certame deverá dispor de equipe devidamente qualificada para acompanhar em tempo real (24h por dia) os dados recebidos, tal equipe deverá ter a capacidade de interpretar as informações, e realizar os ajustes acionamento e/ou desligamento de bombas, com o objetivo de garantir a qualidade do abastecimento de água aliado com a economia de energia elétrica, bem como a redução de perdas e vazamentos nas redes.

10.3.1 – A equipe de monitoramento deverá informar aos responsáveis pela manutenção elétrica do CONTRATANTE imediatamente da ocorrência de qualquer fato fora do padrão, para que sejam providenciados os devidos reparos.

10.4 – Todos os custos com o fornecimento/aquisição, troca de equipamentos, instalação de equipamentos, transmissão, armazenamento e disponibilização dos dados via internet serão de responsabilidade da contratada.

10.5 – Todos os custos com deslocamento, equipamentos, ferramentas, alimentação e demais impostos e obrigações trabalhistas serão única e exclusivamente de responsabilidade da contratada.

10.6 – Além destas, a CONTRATADA fica sujeita as demais obrigações que serão



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

estabelecidas no instrumento convocatório e na ARP - Ata de Registro de Preços de acordo com os preceitos das Leis Federais de nº. 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A execução da referida contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado, que deverá acompanhar, fiscalizar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8 666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências pactuadas, através da emissão e envio de relatórios de acompanhamento das faturas/entregas.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas:

12.1.1 - Art. 86 da Lei n. 8.666/93: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

12.1.1.1 - § 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

12.1.1.2 - § 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

12.1.1.3 - § 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.1.2 - Art. 7º da Lei n. 10.520/02: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A licitante vencedora deverá realizar os serviços e entregas os relatórios em estrita conformidade com as disposições e especificações deste termo.

13.2 - Os preços ofertados devem ser expressos em real, unitários e totais e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital, tais como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras taxas, custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS

Ào:

Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO de n.º 007/2017**,

DECLARA que:

1 - Inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação assim como qualquer impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 32, § 2o, da Lei n. 8.666/93;

2 - Não possui em seu quadro de pessoal, empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999;

3 - Não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III do art. 9º da Lei n. 8666/93, inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n 04/90).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da lei.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

Ào:
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017

A Empresa _____, CNPJ _____, com sede a rua _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu procurador o senhor _____ (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Documento de Identidade n.º _____ expedido pela _____, CPF n.º., endereço _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ào:
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL de n.º 007/2017, DECLARA** por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 18 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial acima mencionado, **DECLARA** expressamente, também, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe assim com aceita seu inteiro teor.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Ào:
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL de n.º 007/2017**, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Ào:

Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, compromete-se, sob as penas da Lei, **DECLARA** ser:

- Microempresa;
 Empresa de Pequeno Porte;

Declara ainda não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e alterações, estando apta a usufruir, portanto, do tratamento diferenciado. **DECLARA** ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Email: _____ Telefone: _____

Ao Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT,

Referente: Pregão Presencial nº. 007/2017

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada de Prestação de Serviços de Operação de Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto, com fornecimento de Sistema de Automação e Monitoramento do sistema de operação de água, Assessoria Técnica na área de saneamento e emissão de Responsabilidade Técnica do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e Esgotamento Sanitário do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES/Juína-MT.**

Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	12 (Meses)		

Declaramos ainda que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações, bem como declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta proposta.

Prazo de Validade da Proposta: _____

Prazo Entrega dos Produtos: _____

Prazo de Pagamento: _____

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 007/2017

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O DAES - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA, E A EMPRESA XXXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES**, pessoa jurídica direito público, inscrito no C.NP.J. sob o n.º. 04.709.778/0001-25 com sede á Av. Gabriel Muller n.º. 53, Modulo 02, Juína – MT, neste ato representado pelo Sr. **José Duffeke Greim**, Diretor Geral, brasileiro, casado, inscrito no CPF com o n.º. 429.679.961-49, residente á Comunidade Maria Bertilha, Linha Barroso, Setor Rural, nesta cidade de Juína/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, no município de XXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob n.º XXXXXX, residente na XXXXXXXX, no município de XXXXXXXX, denominado simplesmente **CONTRATADA**, em observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a “Prestação de Serviços de Operação de Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto, com fornecimento de Sistema de Automação e Monitoramento do sistema de operação de água, com parecer técnico dos processos, referente a captação, armazenagem e distribuição de água, com programação do fluxo de abastecimento de água, implantação de equipamento para operação remota das estruturas centralizadas (Sistema de Distribuição) e descentralizadas (Reservatórios de Água Módulo 05), que compõem o sistema de abastecimento água de Juína/MT, com análise dos seguintes parâmetros: controle remoto com o acionamento e desligamento de bombas, fechamento e abertura automatizada de registros elétricos, monitoramento e controle de pressão nas redes de abastecimento, monitoramento dos níveis dos reservatórios, amperagem, voltagem e temperatura dos painéis e motores elétricos, incluindo ainda elaboração de estudos de otimização de uso energético e operacional das estruturas, Assessoria Técnica na área de saneamento com disponibilização de profissional capacitado na área de engenharia sanitária e emissão de Responsabilidade Técnica do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e Esgotamento Sanitário”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

2.1 – Este Contrato está fundamentado nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo global para a execução do objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir entrega da Ordem de Serviços.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

3.2 - O presente contrato poderá no seu vencimento ser prorrogado através de Termo Aditivo de Contrato, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados, para tal medida a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

3.3 – Os serviços objetos deste contrato serão desenvolvidos, de acordo com a orientação técnica e metodológica e de acordo com as normas vigentes no país relacionado a saneamento básico e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 – Pela entrega do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor **R\$ XXXXX (XXXX)**, sendo o pagamento realizado mensalmente, com parcelas iguais no valor de **R\$ XXXXX (XXXX)**, mediante a apresentação da Nota Fiscal juntamente com os Relatórios de Monitoramento e Relatório Técnico de Fiscalização.

4.1.1 – Serão retidos todos os tributos de responsabilidade do CONTRATANTE que vierem a incidir sobre os valores faturados dos serviços prestados.

4.2 – No preço acima estipulado estão incluídas todas as despesas relativas aos objetos licitados (impostos, taxas, transporte, entrega e demais custos diretos e indiretos).

4.3 – Os valores constantes neste contrato são fixos e irrevogáveis, salvo por fatos supervenientes que caracteriza a situação prevista na alínea “d” do Inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

4.3.1 – Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela CONTRATANTE.

4.4 – Esse contrato poderá ser alterado por parte da administração ou por acordo entre as partes ou sofrer acréscimos ou supressões desde que com as devidas justificativas em conformidade ao estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 de Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão/entrega da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que deverá ser emitida ao final de cada mês da prestação dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente, sendo retidos todos e quaisquer impostos incidentes sobre a mesma de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa com execução deste contrato correrá a conta do orçamento do Departamento de Água e Esgoto Sanitário:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17.512 – Saneamento - Saneamento Básico Urbano;

0022 2981 – Ampliação do Sistema de Captação e Distribuição de Água;

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Efetuar a instalações dos equipamentos de monitoramento em no máximo 30 (trinta) dias após a entrega da Ordem de Serviços as suas expensas.

7.2 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do DAES, por escrito, em



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

duas vias e entregues mediante recibo.

7.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços.

7.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

7.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

7.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

7.7 - O Sistema de automação deverá ser fornecido pela empresa vencedora em regime de comodato, seu fornecimento, instalação e manutenção deverão ocorrer sem custos para o DAES/Juína, devendo estes ficarem disponíveis para uso irrestrito durante a vigência do contrato, onde estão inclusos aparelho instalados junto às unidades e painel eletrônico instalado na sede para monitoramento do sistema.

7.8 - A contratada deverá apresentar relatório sempre que solicitado apresentando gráficos e perfis hidráulicos e operacionais dos mesmos, juntamente com relatório descritivo conclusivo, uma vez que o monitoramento remoto das unidades servirá como um instrumento operacional de planejamento, servindo como base nas tomadas de decisões para novos investimentos e ampliações, bem como no aperfeiçoamento dos procedimentos operacionais.

7.10 - A empresa vencedora do certame deverá dispor de equipe devidamente qualificada para acompanhar em tempo real (24h por dia) os dados recebidos, tal equipe deverá ter a capacidade de interpretar as informações, e realizar os ajustes acionamento e/ou desligamento de bombas, com o objetivo de garantir a qualidade do abastecimento de água aliado com a economia de energia elétrica, bem como a redução de perdas e vazamentos nas redes.

7.10.1 - A equipe de monitoramento deverá informar aos responsáveis pela manutenção elétrica do CONTRATANTE imediatamente da ocorrência de qualquer fato fora do padrão, para que sejam providenciados os devidos reparos.

7.11 - A empresa contratada deverá dispor em seu quadro de funcionários um Engenheiro Sanitarista, para acompanhar a equipe de operação analisando os dados e fazendo ajustes contínuos nos procedimentos operacionais que são de sua responsabilidade, visando o aumento da eficiência e confiabilidade do abastecimento de água e coleta de esgoto, devendo o mesmo permanecer in loco por pelo menos 40 horas mensais com carga horária definidas pelo CONTRATANTE.

7.11.1 - O responsável técnico deverá emitir ART dos serviços prestados, de Responsabilidade Técnica pelo Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e Tratamento de Esgoto no Município de Juína/MT.

7.12 - Todos os custos com o fornecimento/aquisição, troca de equipamentos, instalação de equipamentos, transmissão, armazenamento e disponibilização dos dados via internet serão de responsabilidade da contratada.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

7.13 - Todos os custos com deslocamento, equipamentos, ferramentas, alimentação e demais impostos e obrigações trabalhistas serão única e exclusivamente de responsabilidade da contratada.

7.14 - Além destas, a CONTRATADA fica sujeita as demais obrigações que serão estabelecidas no instrumento convocatório e na ARP - Ata de Registro de Preços de acordo com os preceitos das Leis Federais de nº. 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Fornecer á empresa contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativos ao objeto;

8.2 – Cumprir fielmente o previsto no item 5.1 deste;

8.3 – Fiscalizar rigorosamente o cumprimento do objeto deste contrato, através do servidor designado para acompanhamento do contrato, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade constatada.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento, pelo (a) **CONTRATADO (A)**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos **86** e **87** da Lei n.º **8.666/93**, a saber:

9.2 - Advertência;

9.3 - Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do serviço durante os **30 (trinta)** primeiros dias e **2% (dois por cento)** para cada dia subsequente;

9.4 - Multa de **10% (dez pontos percentuais)** do valor contratado, pela não prestação dos serviços;

9.5 - Multa de **5% (cinco por cento)** pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, aplicada sobre o valor mensal do contrato;

9.6 - Multas, respectivamente, de **20% (vinte por cento)** e **10% (dez por cento)**, na hipótese de inexecução, total ou parcial do contrato, mantido o seu caráter não compensatório e incidindo sobre o valor contratual, ou sobre o valor da parcela não executada, conforme o caso;

9.7 - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 14 do Decreto 3.555/2000;

9.8 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

9.9 – Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para assinatura do contrato, o valor da multa será de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato e se não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica Municipal;

9.10 – Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

10.1 – A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1 – determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos relacionados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

10.1.2 – amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

10.2 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona.

10.3 – Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 - Concluído os serviços, a Contratada notificará a Contratante a referida situação.

12.2 - Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o DAES-JUÍNA, através do Fiscal designado receberá definitivamente os serviços, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido à autoridade contratante.

12.3 - Aceita os trabalhos pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A CONTRATADA obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Juína Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor, conforme exigência do artigo 60 da lei nº 8.666/93.

Juína – MT, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG: